COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 061/2024
Processo Administrativo nº 064/2024

Contratação Direta por Adesão nº 009/2024

Contrato de aquisição de material de informática (consumo) que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA e a Empresa CASA DAS EMBALAGENS LTDA-EPP, CNPJ N9 01.999.006/0001-87.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA-PI,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede, foro e administração na Avenida Presidente Médici, nº 332, Centro, CEP: 64.870-000, na cidade de Bertolínia - PI, inscrita no CNPJ n° 06.554.034/0001-04, neste ato representado pelo Exmo. Sr. GERALDO FONSECA CORREIA, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 493.106.311-04 e RG nº 1.225.884 - SSP/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CASA DAS EMBALAGENS LTDA - EPP**, CNPJ Nº 01.999.006/0001-87, estabelecida na cidade de Floriano-PI, à Av. Eurípedes de Aguiar, 179, Centro, CEP 64.800-074, Tel. (89) 3522-2822, E-Mail: raimundoklinger@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. RAIMUNDO KLINGER PEREIRA DE OLIVEIRA, Sócio Administrador, portador do RG nº 180884 – SSP PI e CPF nº 078.065.153-72, que apresentou os documentos exigidos por lei, CELEBRAM ENTRE SI o presente contrato de aquisição de material de informática, tendo em vista a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2024 - SRP, Processo Administrativo n.º 013.000407195/2024, do Município de Guadalupe - PI, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação empresa para fornecimento de material de informática (consumo), destinados a atender as necessidades do município de Bertolínia - PI.

1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos da Lei Federal n.9 14133/21 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único - A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1 Os itens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total especificada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, sendo que as entregas deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede do Município contratante.

2.2 As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

2.3 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2.4 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

2.5 Os itens deverão ser entregues nas quantidades, locais e prazos pré-estabelecidos nas requisições expedidas pelo setor competente, sendo que o não cumprimento do prazo implicará em sanções que serão impostas a CONTRATADA pela autoridade responsável pelo contrato, conforme item 15.7 do Edital.

2.6 Os produtos que constarem data de validade deverão ser entregues pela empresa vencedora com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar do recebimento.

2.7 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

2.8 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, o produto que vier a ser recusado, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, sem nenhum ônus para o Município.

2.9 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 O recebimento dos produtos ficará a cargo da unidade requisitante, nos prazos, quantidades e locais estipulados nas requisições enviadas a CONTRATADA, através do seu representante ou servidor por ele designado, nos termos da lei 14.133/21, cuja entrega ocorrerá da seguinte forma:

a) A entrega dos produtos e da entrega da Fatura/Nota Fiscal será feita ao funcionário responsável, para verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica, da qualidade e da quantidade dos produtos requisitados, para que sejam considerados aceitos e aprovados os fornecimentos- e, firmado pela autoridade responsável.

3.2 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de preparação, quantidades recebidas e qualidade dos produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá que efetuar a troca imediata dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor do presente CONTRATO é de R$ 33.250,00 (trinta e três mil duzentos e cinquenta reais).

4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Bertolínia-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal.

4.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

4.5 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa a lei 14.133/21.

4.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Bertolínia-Pl.

4.8 Não poderão ser cobrados juros e mora, recorrentes ao atraso de pagamento, de modo que a Contratante não poderá arcar com este ônus, salvo por decisão legal.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

Gestão/Unidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA (UASG: 981033)

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos; 501 - Outros Recursos não Vinculados; 542 - FUNDEB COMPLEMENTO DA UNIAO FUNDEB 60 - VAAT;

Programa de Trabalho: 04 122 1014 2024 0000 - Manut. e Encargos com a Secretaria Municipal de Administração; 12 361 1161 2081 0000 Manut. e encargos c/ o ensino fundamental - FUNDEB 30% administrativo; 12 361 1161 2076 0000 - Manutenção e Encargos com o Departamento de Ensino; 10 301 1052 2098 0000 - Manut. e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde; 10 302 1042 2096 0000 Manut. e Encargos com o Hospital Municipal Rita Martins; 08 244 1039 2016 0000 - Manut. da Secretaria de Trabalho e Assuntos Comunitários.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições do Edital, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato.

d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133/21.

g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.

h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos da lei 14.133/21.

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

k) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

n) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

o) Indicará CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido na lei 14.133/21;

p) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

s) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição, caso o produto esteja na garantia;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos produtos e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos da lei 14133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

10.1.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

10.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federai, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante na lei 14.133/21.

10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem a lei 14.133/21.93 e suas respectivas alterações.

10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Fica designado o servidor ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados na lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Faz parte deste Contrato, a Ata de Registro de Preços nº 013/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2024 - SRP, Processo Administrativo n.º 013.000407195/2024, do Município de Guadalupe - PI, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Manoel Emídio - PI, em que Bertolínia é Termo Judiciário, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE. E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bertolínia-PI, 02 de dezembro de 2024.

MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104
ND: C=BR, S=PI, L=BERTOLINIA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR ABSOLUTA CERTIFICADO DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=20520126000102, CN=MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.02 11:04:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal
Representante Legal da Contratante

RAIMUNDO KLINGER PEREIRA DE OLIVEIRA:07806515372
Assinado de forma digital por RAIMUNDO KLINGER PEREIRA DE OLIVEIRA:07806515372
Dados: 2024.12.02 13:08:30 -03'00'

RAIMUNDO KLINGER PEREIRA DE OLIVEIRA
Representante Legal da Contratada

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CARTUCHO DE TONER BROTHER 2040 ORIGINAL DE FABRICA	BROTHER	UND	20	R$ 98,50	R$ 1.970,00
2	CARTUCHO DE TONER HP 1102 ORIGINAL DE FABRICA	HP	UND	17,5	R$ 99,50	R$ 1.741,25
3	CARTUCHO DE TONER HP 1005 ORIGINAL DE FABRICA	HP	UND	17,5	R$ 89,50	R$ 1.566,25
4	PEN DRIVE DE 8 GB	MASTERPRINT	UND	12	R$ 16,50	R$ 198,00
5	CARTUCHO DE TINTA HP 122 XL COLOR ORIGINAL DE FABRICA	HP	UND	12,5	R$ 100,00	R$ 1.250,00
6	CARTUCHO DE TINTA HP 122 XL PRETO ORIGINAL DE FABRICA	HP	UND	12,5	R$ 83,00	R$ 1.037,50
7	CARTUCHO DE TINTA HP 21 PRETO ORIGINAL DE FABRICA	HP	UND	12,5	R$ 88,00	R$ 1.100,00
8	CARTUCHO DE TINTA HP 22 COLOR ORIGINAL DE FABRICA	HP	UND	12,5	R$ 94,00	R$ 1.175,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

9	CARTUCHO DE TINTA HP 27 PRETO ORIGINAL DE FABRICA	HP	UND	12,5	R$ 99,50	R$ 1.243,75
10	CARTUCHO DE TINTA HP 28 COLOR ORIGINAL DE FABRICA	HP	UND	12,5	R$ 117,50	R$ 1.468,75
11	CARTUCHO DE TINTA HP 60 COLOR ORIGINAL DE FABRICA	HP	UND	12,5	R$ 60,00	R$ 750,00
12	CARTUCHO DE TINTA HP 662 PRETO ORIGINAL DE FABRICA	HP	UND	12,5	R$ 46,00	R$ 575,00
13	CARTUCHO DE TINTA HP 662 COLOR ORIGINAL DE FABRICA	HP	UND	12,5	R$ 68,50	R$ 856,25
14	PILHA AA RECARREGAVEL CART. C/ 02 UND	PANASONIC	UND	12,5	R$ 3,90	R$ 48,75
15	PILHA AAA RECARREGAVEL CART. C/ 02 UND	PANASONIC	UND	10	R$ 8,00	R$ 80,00
16	REFIL DE TINTA P/ IMPRESSORA EPSON L664 PRETO ORIGINAL DE FABRICA	EPSON	UND	17,5	R$ 48,99	R$ 857,33
17	REFIL DE TINTA P/ IMPRESSORA EPSON L664 AZUL ORIGINAL DE FABRICA	EPSON	UND	17,5	R$ 48,99	R$ 857,33
18	REFIL DE TINTA P/ IMPRESSORA EPSON L664 AMARELO ORIGINAL DE FABRICA	EPSON	UND	17,5	R$ 48,99	R$ 857,33
19	REFIL DE TINTA P/ IMPRESSORA EPSON L664 VERMELHO ORIGINAL DE FABRICA	EPSON	UND	17,5	R$ 48,99	R$ 857,33
20	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX 4200 ORIGINAL DE FABRICA	SAMSUNG	UND	12,5	R$ 85,00	R$ 1.062,50
21	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN 3332 ORIGINAL DE FABRICA	BROTHER	UND	12,5	R$ 105,00	R$ 1.312,50
22	CARTUCHO DE TONER HP 85A ORIGINAL DE FABRICA	HP	UND	15	R$ 94,50	R$ 1.417,50
23	REFIL DE TONER RICOH 3510	KATUN	UND	15	R$ 93,00	R$ 1.395,00
24	REFIL DE TONER SAMSUNG ML 1665	KATUN	UND	20	R$ 66,00	R$ 1.320,00
25	CARTUCHO DE TONER BROTHER 1060 ORIGINAL DE FABRICA	BROTHER	UND	20	R$ 49,50	R$ 990,00
26	CARTUCHO DE TONER BROTHER 450 ORIGINAL DE FABRICA	BROTHER	UND	17,5	R$ 97,50	R$ 1.706,25
27	CARTUCHO DE TONER KYOCERA 2810 ORIGINAL DE FABRICA	KYOCERA	UND	15	R$ 115,00	R$ 1.725,00
28	CARTUCHO DE TONER BHOTHER 8152 ORIGINAL DE FABRICA	BROTHER	UND	15	R$ 94,00	R$ 1.410,00
29	CARTUCHO DE TINTA HP 664 PRETO ORIGINAL DE FABRICA	HP	UND	12,5	R$ 67,50	R$ 843,75
30	CARTUCHO DE TINTA HP 664 COLOR ORIGINAL DE FABRICA	HP	UND	12,5	R$ 67,50	R$ 843,75
31	CARTUCHO DE TONER HP 1120 (436) ORIGINAL DE FABRICA	HP	UND	15	R$ 48,93	R$ 733,95
TOTAL						**R$ 33.250,00**